Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 614/95

Lido em 27/10/95
Responsável

SÚMULA:" REVOGA A LEI MUNICIPAL No.526/93, QUE ISENTOU O PAGAMENTO DO IPTU DOS LOTES URBANOS DA COLONIZADORA INDECO S/A".

A CÂMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E EU, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1o. - Fica revogada a Lei no. 526/93, que isentou os Lotes Urbanos da Colonizadora INDECO S/A, do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do Exercício de 1.994.

ARTIGO 2o. - A Revogação de que trata o Artigo 1o. desta Lei, norteia-se à Ação Direta de Inconstitucionalismo proposta pela Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 19 de Outubro de 1995.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.